



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 4 – 2018

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre dos Paços do Município de Pampilhosa da Serra, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário, António Gonçalves Antunes Cebola e pelo 2º Secretário, Daniela Ramos Alves.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, abriu a sessão, e cumprimentou os presentes.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhor Deputado Ricardo Manuel Marques Francisco (PSD) e do Senhor Deputado Carlos Alberto Antunes Simão, Presidente da Junta de Freguesia de Fajão (PSD), tendo estes apresentado as devidas justificações.

1.1 – Ata da sessão de 09 de junho de 2018

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à consideração dos senhores Deputados a ata da sessão da Assembleia Municipal de 08 de junho de 2018 e, não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre a mesma, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.2 – Leitura do Expediente

O Sr. Presidente, Hermano Almeida, procedeu à leitura de toda a correspondência recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, incluindo diversos convites para eventos, muitos dos quais contaram com a presença do Presidente da Assembleia. Incluía também correspondência enviada pelo Senhor Deputado Anselmo Gonçalves, à qual o Presidente da Assembleia informou que respondeu.

Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente Hermano Almeida informou que a mesma se encontra à disposição dos senhores Deputados para consulta se assim o entenderem.

1.3 – Outros Assuntos

O Senhor Presidente Hermano Almeida referiu que havia uma proposta da Mesa da Assembleia para acrescentar o ponto 2.7 à Ordem de Trabalhos, cujo tema seria a criação de um grupo de trabalho para análise da questão das águas.

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade, a inclusão na Ordem de Trabalhos do ponto "2.7 - Criação, de acordo com a alínea c, do nº 1 do artº 4, para efeitos do artº 45, artº 46 e artº 47, de um Grupo de Trabalho, composto pelos 23 membros da Assembleia Municipal, para: "Análise do Estudo de Agregação de Águas em Baixa, pela Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior".

O Senhor Presidente José Brito usou da palavra, cumprimentou os presentes e referiu que considera o assunto da agregação das Águas em Baixa importantíssimo para o Concelho e para o futuro desta região. Sabemos todos que a água é um bem escasso, um bem fundamental para a vida, pelo que, considera importante que todos estejam presentes na discussão que se quer aberta e com todo o conhecimento que há



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sobre o assunto, por forma a que no dia em que estivermos na Assembleia a falar sobre esta questão estejamos todos devidamente esclarecidos, pois é um assunto que depende essencialmente da Assembleia Municipal.

Seguidamente o Senhor Presidente José Brito prestou algumas informações relativamente às respostas que têm sido dadas no pós-incêndios, dizendo que há coisas que porventura não correm como nós desejamos, mas o que é certo é que têm acontecido coisas importantes para o território e é nesse sentido que continuam a lutar.

Mencionou o teor da Portaria que refere: "São consideradas primeiras habitações aquelas cujos seus proprietários tenham residência fiscal no concelho da Pampilhosa, e em alternativa ter consumos regulares de água e luz nos meses de julho, agosto e setembro do ano 2017". Foi uma forma que o Governo estudou para abrir um pouco o leque em termos de resposta àquelas situações, pelo que, de repente, vimo-nos sujeitos a um rigor extremo de análise ao ponto de a CCDR em determinada altura, com a presença da inspeção de finanças na sua sede, querer fazer cair todos aqueles que não tivessem residência fiscal no Concelho da Pampilhosa. Sobre essa situação, numa reunião havida, disse claramente à Senhora Presidente da CCDR e ao Senhor Inspetor de Finanças que só tinham que fazer uma coisa: cumprir a Portaria que está publicada. Pelo que, a única coisa que tiveram de fazer foi definir o que é que era "consumo regular de água e luz", e chegou-se a um entendimento a partir do momento em que isso foi atingido.

Quem estiver dentro do que a Portaria determina e se não lhes for considerada a habitação como habitação permanente, deverão recorrer-se dos tribunais e nós estaremos cá para apoiar, porque a lei tem de ser cumprida. Só queremos saber o que se passa na Pampilhosa e a forma como as coisas estão a decorrer de acordo com o que foi determinado.

Mais referiu que considera muito triste para todos nós, ouvir na comunicação social e designadamente na televisão, pessoas que já receberam dinheiro e muita ajuda a dizerem que não tiveram apoio nenhum o que é uma vergonha e no mínimo uma falta de gratidão. As pessoas têm que perceber que o que está em causa em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

termos de ajuda é repor o que existia, e não para além disso, pelo que, acha muito bem que haja rigor.

Seguidamente, passou à leitura de uma apresentação onde constavam os elementos pós-incêndios, em que salientou o número de casas de habitação permanente (163 foram consideradas primeira habitação, das 610 existentes); o número de beneficiados com os apoios para a pequena agricultura (1087), bem como o valor constante na conta solidária aberta (65.746,75 €) e os materiais de construção existentes. Referiu ainda a ajuda monetária prestada pela Embaixada de Israel, resultante do concerto solidário que organizou para celebração dos 70 anos da criação do seu Estado.

A terminar, referiu que todos nós estamos perfeitamente tranquilos relativamente ao que se tem passado com as ajudas ao nosso concelho e que devemos manter esta atitude, ser exigentes com quem decide, no sentido do cumprimento daquilo que está determinado.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, José Brito que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a parte financeira do município, com a data de referência 30-09-2018.

Relativamente ao ponto de situação dos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soeirinho, e que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, o Senhor Presidente José Brito referiu que a informação é de que não há qualquer alteração relativamente aos processos em curso, tendo em conta as férias judiciais, mantendo-se o que foi transmitido na Assembleia Municipal de junho.



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão, realizada em 08 de junho de 2018, pela ordem constante da Informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos**; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a **Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

Pedi a palavra o Senhor Deputado César Oliveira que, após cumprimentar os presentes, questionou o Senhor Presidente José Brito se não seria possível começar a apresentar números de visitas ao museu municipal relativos a períodos anteriores, ou seja, se não era possível ter métricas sobre o número de visitantes, pelo menos os anos de 2017 e 2018, de modo a percebermos se estávamos a ir no caminho certo, tendo o Senhor Presidente José Brito concordado e referido que seria tida em conta a questão apresentada pelo Senhor Deputado.

2.2 – 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que fez explicar à Assembleia Municipal a razão de ser da 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018, sendo que a mesma se deve em exclusivo, à passagem de gestão da residência de estudantes de Pampilhosa da Serra para a Câmara Municipal.

Assim,

Foram presentes os documentos respeitantes à 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018, que importam, respetivamente, em 13.750,00 € de reforços e anulações.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprová-los e submete-los à Assembleia

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer intervir, foram postos à votação os documentos referentes à 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018, tendo sido aprovados por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.3 – Proposta de Abertura de Lugar de Chefe de Divisão Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau) – Divisão de Desenvolvimento Municipal

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2018, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal a seguinte Proposta:

A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em sessão ordinária de 08 de junho de 2018, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de maio de 2018, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 122 — 27 de junho de 2018, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, com as alterações, publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 134, de 15 de julho de 2014, 2.ª série do Diário da República, n.º 99, de 22 de maio de 2015 e 2.ª série do Diário da República, n.º 19, de 26 de janeiro de 2017, de forma a adaptar as Chefias de Divisão à legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, a Divisão de Desenvolvimento Municipal deixou de ser dirigida por um chefe de divisão municipal de 3.º grau, passando a ser dirigida por um Chefe de Divisão (dirigente Intermédio de 2.º grau).

Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo.

Assim:

Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, termos do n.º 1 do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017).

A proposta de composição do júri de seleção a apresentar à Assembleia Municipal é constituída por:

Presidente: Fernando Pereira Alves, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;

Vogais efetivos;

- Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educativa da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;

- Ana Isabel Aranda e Cunha – Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, da Câmara Municipal do Fundão.

Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Engenharia Alimentar ou Florestal ou outra área integrante da atividade em causa, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro anos) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.4 – Proposta de Abertura de Lugar de Chefe de Divisão Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) – Divisão Administrativa

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia treze de agosto do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal a seguinte proposta:

A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em sessão ordinária de 08 de junho de 2018, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de maio de 2018, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 122 — 27 de junho de 2018, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, com as alterações, publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 134, de 15 de julho de 2014, 2.ª série do Diário da República, n.º 99, de 22 de maio de 2015 e 2.ª série do Diário da República, n.º 19, de 26 de janeiro de 2017, de forma a adaptar as Chefias de Divisão à legislação em vigor.

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, a Divisão Administrativa deixou de ser dirigida por um chefe de divisão municipal de 3.º grau, passando a ser dirigida por um Chefe de Divisão (dirigente intermédio de 2.º grau).

Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo.

Assim:

Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, termos do n.º 1 do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017).

A proposta de composição do júri de seleção a apresentar à Assembleia Municipal é constituída por:

Presidente: Fernando Pereira Alves, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;

Vogais efetivos;

- Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educativa da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;

- Maria Isabel Carvalho Campos – Diretora de Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal do Fundão.

Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão em outra área integrante da atividade em causa, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro anos) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.5 – Projeto de Regulamento Municipal do programa de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017

Foi presente o Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução das Habitações não Permanentes Afetadas Pelos Incêndios de 2017.

Os incêndios de grandes dimensões ocorridos em vários concelhos do centro do país, durante 2017, determinaram a adoção de medidas excecionais e urgentes de apoio visando acorrer às necessidades mais prementes das populações afetadas. Uma das medidas prioritárias consistiu na concessão de apoio no domínio da reparação dos danos e prejuízos sofridos nas habitações permanentes, danificadas ou destruídas por esses incêndios.

Para tal, foram normativamente instituídos mecanismos de apoio à habitação que incluíram a concessão de apoio à construção, reconstrução, conservação ou aquisição de habitações destinadas às famílias cuja habitação permanente haja sido então destruída ou danificada.

Porém as medidas então adotadas não abrangeram habitações não permanentes ou segundas habitações, sendo certo, porém, que também elas, tal como as demais, sofreram significativos danos ou a sua total destruição. Ainda que não utilizadas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

permanentemente como local de residência, a destruição ou inviabilidade habitacional dessas casas representa, para municípios como o de Pampilhosa da Serra, que já sofre de uma constante pressão de saída, mais uma grave perda e sensível agravamento das condições que leva à sua desertificação humana, na medida em que tais habitações representavam uma ligação, se também sentimental, fundamentalmente física, bem como um motivo – por vezes “o motivo” – para pessoas e famílias oriundas do concelho de Pampilhosa da Serra mas nele não habitualmente residentes a ele regressarem, quer por utilizarem tais habitações como segunda habitação ou habitação de lazer, quer por a elas pretenderem regressar logo que termine a sua vida ativa nos centros urbanos para onde o trabalho as deslocou.

Ora, em concelhos em que a pressão demográfica negativa assume foros preocupantes, a recuperação de casas de segunda habitação ou habitação alternativa ou de vilegiatura, mas que, de todo o modo, permitem manter a “*ligação à terra*” de muitas pessoas e famílias, é de superior importância. Porém, face à dimensão dos prejuízos causados pelos incêndios nessas habitações, a sua recuperação pode apresentar-se como demasiado onerosa e pesada para os seus titulares, na medida em que muitos deles se encontram já num momento de vida em que mais se procura o conforto depois do trabalho cumprido do que despender forças com novos trabalhos próprios de uma vida a construir.

É por todas estas razões que o Município de Pampilhosa da Serra pretende instituir um programa/mecanismo de apoio à reconstrução e reparação de casas de habitação não permanente, utilizando para o efeito o sistema de empréstimo operado pelo FAM, nos termos previstos no artigo 154º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, Lei nº 114/2017, de 28 de dezembro e regulado pela Portaria nº 173-A/2018, de 15 de junho, atentas as subseqüentes alterações decorrentes da entrada em vigor da Portaria nº 243/2018, de 3 de setembro.

A este empréstimo acrescerão ainda os fundos que a solidariedade nacional canalizou para o município.

O presente Regulamento dá, pois, cumprimento à condição prevista no nº 5 do artigo 154º da LOE para 2018 para acesso ao empréstimo, da necessidade de

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aprovação de *"regulamento municipal específico, [no qual seja definida] a forma, natureza e âmbito da atribuição do apoio às pessoas singulares ou aos agregados familiares na reconstrução de habitações não permanentes e respetivos anexos afetados pelos incêndios da sua área territorial"*, como prevê o nº 2 do mesmo artigo, bem como ao disposto no artigo 4º da Portaria nº 173-A/2018, de 15 de junho, constituindo suas normas habilitantes, atento também o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa.

Porém, para além da aprovação do presente Regulamento, o Município terá que proceder à sua divulgação, rececionar as candidaturas dentro de um prazo razoável (que permita, também, aos potenciais beneficiários munir-se da necessária documentação instrutória), analisá-las, efetuar o pedido de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e, após a sua receção, instruir o pedido fundamentado do empréstimo para envio à Direção Geral das Autarquias Locais tendo, para o efeito, que cingir-se ao curtíssimo prazo constante dos normativos em vigor;

Pelo que, considerando que a tramitação para a elaboração de um regulamento municipal, incluindo todas as fases previstas no Código do Procedimento Administrativo é, por si só, morosa;

E que, o Município de Pampilhosa da Serra apenas terá condições financeiras para atribuição dos apoios em causa se recorrer aos empréstimos previstos, dado que, para esse fim, não pode legalmente recorrer a empréstimos bancários;

Tendo em conta que é de extrema importância ajudar as pessoas a reconstruir as habitações que perderam ou ficaram danificadas na sequência dos grandes incêndios de 2017

Considera-se que o tempo disponível para aprovação do presente Regulamento e, subsequentemente, para o desenrolar dos procedimentos conducentes ao pedido de empréstimo, são argumentos bastantes para fundamentar a urgência na sua aprovação, assim como a dispensa da realização da audiência de interessados pela forma legalmente prevista, no caso, através de consulta pública.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Neste âmbito, justificado pelo ponderoso interesse público, assente na urgência da atuação do Município de Pampilhosa da Serra, dispensa-se a fase de audiência dos interessados nos termos estipulados nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, pois prolongar a entrada em vigor do presente Regulamento para esse efeito comprometeria a respetiva utilidade, pelos motivos supra indicados.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nos artigos 33º, nº 1, al. k), e 25º, nº 1, al. g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro do corrente ano, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e **propor à aprovação da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra**, como Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução das Habitações Não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, a que se referem o nº 2 do artigo 154º da Lei nº 114/2017, de 28 de dezembro e o artigo 4º da Portaria nº 173-A/2018, de 15 de junho.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi posto à votação o Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução das Habitações Não Permanentes afetadas pelos Incêndios de 2017, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Seguidamente interveio o Senhor Deputado César Oliveira, colocando as seguintes questões:

1 - Como estas habitações que são claramente de pessoas que não vivem cá e apenas cá vêm por períodos curtos, estavam fora da chamada lei "Zé Brito", isto é, daquelas cuja gestão está a cargo do Estado, via CCDR, portanto com um prazo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

execução compreensivelmente mais lento, se não poderíamos correr o risco de uma qualquer reportagem tipo TVI ou Visão, mostrar que, as agora apoiadas por este fundo, eram construídas mais depressa que todas as outras (as que estão a cargo do Estado).

Ou seja, podemos correr o risco de ter casas de férias acabadas primeiro que as de 1ª habitação.

2 - Se o presente Regulamento também apoiava pessoas que adquirissem casas/destroços d pessoas que as não quisessem recuperar, dando o exemplo da sua aldela, onde existem escombros de uma casa que, toda a gente sabe, não vai ser recuperada, mas e se fosse agora comprada por outra pessoa, podia recorrer ao fundo?

2.6 - Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pessegueiro sob o nº 3071

"Na sequência da Petição formalizada na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, com registo nº 8402/2018, subscrita pelo Sr. Vítor Manuel Gonçalves Alves, contribuinte fiscal nº 118.190.768, residente na Rua Principal, Lote 121, 1º Anexo, Bairro da Fraternidade, S. João da Talha, bem como a informação interna nº 3637 datada de 27/06/2018, emitida pelo Serviço de Fiscalização, a qual refere que em deslocação aos "Portochões", apurou-se que com o alargamento da estrada entre as Malhadas da Serra e o Braçal, promovido pela Câmara Municipal, foi ocupada na totalidade a área do prédio rústico em causa (situado entre a levada e a antiga estrada), cumpre a estes serviços informar que:

Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que o artigo rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Pessegueiro sob o artigo nº 3071, foi ocupado na sua íntegra pela passagem da estrada entre as Malhadas da Serra e o Braçal, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do diploma supra referido.”

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2018, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquela parcela de terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido.

Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.7 - Criação, de acordo com a alínea c, do nº 1 do artº 4, para efeitos do artº 45, artº 46 e artº 47, de um Grupo de Trabalho, composto pelos 23 membros da Assembleia Municipal, para: “Análise do Estudo de Agregação de Águas em Baixa, pela Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior”.

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Almeida, foi presente a seguinte proposta:

É intenção de um grupo de Municípios (Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares) patrocinado pela CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e pela CIM de Leiria, proceder à constituição de uma empresa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Intermunicipal de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.

Para que esta Assembleia Municipal possa pronunciar-se sobre a sua adesão e sobre os tarifários propostos, resultantes do estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira, há que ouvir de quem tem a responsabilidade de prestar os devidos esclarecimentos para que sejam analisados e discutidos no seio desta Assembleia.

Nestes termos, propõe-se que ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 4º, para efeitos do artº 45, artº 46º e artº 47 do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, seja criado um Grupo de Trabalho, constituído pelos 23 Deputados, para o estudo, análise e reuniões de trabalho com a empresa responsável pelo Estudo de agregação, por forma que e em consciência se possa pronunciar/deliberar sobre o assunto acima referenciado.

Posta à consideração da Assembleia Municipal a presente proposta e não havendo ninguém a querer pronunciar-se, foi a mesma colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto supramencionado.

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Tomou a palavra o Deputado António Caetano o qual também reforça a excelência dos eventos de verão ocorridos na Pampilhosa da Serra tanto ao nível das festividades como ao nível das atividades promovidas e/ou apoiadas pelo Município com total mérito e empenho do nosso executivo e que permitiram uma boa afluência de visitantes a exemplo do ano anterior sendo que pode constatar isso mesmo face à sua presença no apoio durante vários dias na Tasquinha dos Bombeiros enquanto dirigente daquela Instituição.



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Com esta sua posição salientou que o "Concelho continua vivo e bem vivo", aproveitando para discordar da anterior intervenção do Deputado Cesar Oliveira o qual, referiu ter notado menos pessoas a visitar a Pampilhosa sobretudo no decurso das festas do concelho talvez com receio dos Incêndios sendo isso um sinal de alerta e de preocupação.

Ainda no seguimento das festividades e da grande afluência de visitantes à Pampilhosa da Serra, aproveitou para enaltecer e agradecer a forma digna, sensata e sobretudo muito compreensiva por parte dos militares da GNR do Posto da Pampilhosa da Serra na gestão do trânsito e estacionamento na vila nos dias de maior afluxo com especial relevância para a proximidade e zelo que o seu Comandante demonstrou.

Por fim salientou o seu desagrado perante o mau estado de conservação das estradas nacionais sobretudo nos acessos vila denotando-se falta de limpeza de matos e ervas que abundam pós incêndios com a agravante das valetas estarem cheias de entulho provocando deslizamentos de terras como aquele que existe na EN 112 vindo do Gavião para a Pampilhosa e que impede a circulação numa das vias.

No seguimento deste desagrado, o Deputado Antonio Caetano questionou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de se perceber se já existiram contactos junto das Estradas de Portugal de modo a corrigir estas deficiências e para quando a reparação do talude caído na EN112.

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Deputado César Oliveira, que expôs as seguintes questões:

- 1 - De destacar a coerência e a excelência do trabalho do Executivo no âmbito da Educação, nomeadamente a atribuição de uma prenda aos melhores alunos, a receção aos professores e a oferta dos manuais escolares para defender que um princípio de verdade tem sido seguido pelo Executivo; sempre defendeu a Educação como um pilar da sua ação e tem cumprido ano após ano;
- 2- Relativamente às festas do concelho, considera que houve claramente menos gente que em anos anteriores. No SunSet não, mas nas festas tradicionais foi notório, não sabe se devido ao medo dos incêndios, se por não terem as casas que arderam ou



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

simplesmente porque o cartaz foi fraco e com o pior playback da história da Pampilhosa. Todavia existiram pontos positivos como a abertura da feira durante a tarde ou a nova localização do parque de campismo.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, agradeceu ao Executivo Municipal, aos Senhores Deputados Municipais, à Comunicação Social presente, aos funcionários de apoio à Assembleia e ao Primeiro e Segundo Secretários da Mesa.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi.


